



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

EDITAL N. 205/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0029.281740/2021-51, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Professores**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n. 578/2010, Lei Complementar n. 777/2014, Lei Complementar n. 779/2014, mediante autorização através da Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Indígena será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP** e da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através de Comissão devidamente designada através de Portaria.

1.2. O Processo Seletivo Indígena tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **70 (setenta) professores, sendo, 43 (quarenta e três) Professores Nível “A” e 27 (vinte e sete) Professores Nível “B”**, com carga horária de 40 horas semanais, para atender as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme quadros a seguir:

1.2.1. Quadro de Vagas Professor Nível “A” – 40 Horas Semanais

LOCALIDADE	ALDEIA	ESCOLA	QUANTITATIVO
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALDEIA SÃO LUIZ	EIEEF BOATT GERANNY	1
	ALDEIA BARRANCO ALTO	EIEEF ERAPOARON	1
	ALDEIA CAJUÍ	EIEEF KON KOATT	1
	ALDEIA SERRINHA	EIEEF ANOMÃE TUPARI	1
CACOAL	ALDEIA DO AMARAL	EIEEF NOA SURUI	1
	ALDEIA PIN PAITER	EIEE IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	1
	ALDEIA PAYAMAN	EIEEF NAGAXIP	1
	ALDEIA LAPETANHA	EIEEFM TANCREDO NEVES	1
CEREJEIRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	COMUNIDADE WARAZUKWE	2
EXTREMA	ALDEIA MARMELINHO	EIEEF FLORESTA MAIA	1
	ALDEIA KAWAPU	EIEEF KAWAPU	1
GUAJARÁ MIRIM	ALDEIA SANTO ANDRÉ	EIEEF ABRAO KOOP	1
	ALDEIA DEOLINDA	EIEEF PEDRO AZZI	1
	ALDEIA SÃO JOÃO	EIEEF JOÃO JABUTI	1
	ALDEIA SÃO LUIS	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS	1
	ALDEIA PITOP	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	1
	ALDEIA BAIA DA COCA	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAKE	1



Governo do Estado de Rondônia
 Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
 Gerência de Concursos e Posses

LOCALIDADE	ALDEIA	ESCOLA	QUANTITATIVO
	ALDEIA LAGE NOVO	EIEEF TENENTE LIRA	1
	ALDEIA RICARDO FRANCO	EIEEF 05 DE JULHO	1
	ALDEIA SOTÉRIO	EIEEF FRANCISCO JOSÉ LACERDA	1
	ALDEIA BAIA DAS ONÇAS	EIEEF ALEXANDRINA NASCIMENTO GOMES	1
	ALDEIA TANAJURA	EIEEF MARECHAL RONDON	1
	ALDEIA TRÊS BOCAS	EIEEF WATA CAO ORO NAO MIXIC ORO AT	1
	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	1
GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ	ALDEIA NOVA ESPERANÇA	EIEEF AWO CAMIP ORO MON	1
	ALDEIA LINHA 6	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	1
	ALDEIA 14, PROJETO SIDNEY GIRÃO	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJIEN	1
	ALDEIA LINHA 20	EIEEF TOP ARÃ ORO WARAN XIJEIN	1
	ALDEIA RIBEIRÃO	EIEEF FRANCISCO MEIRELES	1
JARU	ALDEIA 621	EIEEF WBOAKARA	1
JI- PARANÁ	ALDEIA IKOLEN	EIEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV GAVIÃO	1
	ALDEIA IGARAPÉ LOURDES	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	1
PIMENTA BUENO	ALDEIA RIO SÃO PEDRO	EIEEF MATINA KONDÃ	1
	MUNIC ALTO ALEGRE DOS PARECIS	EIEEF KWIUPYHUAM	1
	ALDEIA ÁGUA LIMPA	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	1
PORTO VELHO	ALDEIA BOM SAMARITANO	EIEEF NYJ NYJ'I	1
	ALDEIA BYITY ISOP SKY	EIEEFM KITY PYPYDNIPA	1
	ALDEIA CARACOL	EIEEF PYN KEJÃ SIGNATY PYPYDNIPÃ	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SERINGUEIRAS	EIEEF YWARÁ PURUBORA	1
VILHENA	ALDEIA AIKANÃ	EIEMF AIKANÃ	1
	ALDEIA FELIPE CAMARÃO	EIEEF FELIPE CAMARÃO	1
	ALDEIA MAMAINDÊ CABIXI	EIMEF MAMAINDÊ CABIXI	1
TOTAL GERAL			43

1.2.2. Quadro de Vagas Professor Nível “B” – 40 Horas Semanais

LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO ESCOLAR	CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA INTERCULTURAL		CIÊNCIAS DA SOCIEDADE INTERCULTURAL		CIÊNCIAS DA LINGUAGEM INTERCULTURAL			TOTAL
	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	BIOLOGIA	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	
ALTA FLORESTA DO OESTE			1					1	2
CACOAL			1	1	1	1		1	5
ESPIGÃO DO OESTE			1					1	2



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO ESCOLAR	CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA INTERCULTURAL		CIÊNCIAS DA SOCIEDADE INTERCULTURAL		CIÊNCIAS DA LINGUAGEM INTERCULTURAL			TOTAL
	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	BIOLOGIA	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	
EXTREMA	1								1
GUAJARÁ-MIRIM	2		1		1			1	5
GUAJARÁ-MIRIM - NOVA MAMORÉ			1					1	2
JI-PARANÁ		1					1		2
OURO PRETO DO OESTE						1			1
PIMENTA BUENO - ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1								1
PORTO VELHO	1		1			1		1	4
VILHENA	1							1	2
TOTAL GERAL	6	1	6	1	2	3	1	7	27

1.2.3. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

1.3. Devido à especificidade deste Processo Seletivo Simplificado, por tratar-se de suprir as demandas urgentes para combate a Covid-19, e com o fim de evitar filas e aglomerações, todos os procedimentos serão realizados de forma remota.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado Indígena consistirá das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação constantes nos itens **5.3.1. Quadro Referência Para Pontuação** para os candidatos ao cargo de **Professor Nível "A"** e **5.3.2. Quadro Referência Para Pontuação** para os candidatos ao cargo de **Professor Nível "B"**, de caráter classificatório;

b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Indígena, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

3.2. A inscrição será realizada somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, por meio do link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.3. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de vaga/localidade/aldeia** para o cargo de **Professor Nível "A"** e **única opção de vaga/localidade** para o cargo de **Professor Nível "B"**. Será considerada como válida a última inscrição efetivada.

3.4. O candidato que concorrer ao cargo de **Professor Nível "A"** deverá pertencer a **Localidade/Aldeia** para qual concorre.

3.5. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Indígena é gratuita.

3.6. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

3.9. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROVA DE TÍTULOS

4.1. O candidato deverá enviar a documentação informada no ato de inscrição via internet, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

4.2. O candidato deverá confirmar as informações prestadas no ato da inscrição, mediante o envio dos documentos comprobatórios nos e-mails da Coordenadoria Regional de Educação, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, conforme endereços constantes no **Anexo II – Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Educação**, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

4.3. A documentação deve ser escaneada do original em arquivo único em PDF.

4.4. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.

4.5. Os candidatos que enviarem os documentos comprobatórios para o e-mail não correspondente ao cargo que pretende concorrer serão automaticamente eliminados do certame.

4.6. Os títulos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição, emitido única e exclusivamente, via internet;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- b) Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos – Professor Nível “A”** ou **Anexo VI – Formulário para Entrega de Título – Professor Nível “B”**, deste edital, devidamente preenchido;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos – Professor Nível “A”** ou **Anexo VI – Formulário para Entrega de Título – Professor Nível “B”**, relacionados ao cargo que concorre;
- d) Cópia da Carteira de Identidade Indígena (RI) ou Carteira de Identidade;
- e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física);
- f) Declaração de Autoreconhecimento assinada pelo candidato, somente para o cargo de Professor Nível “A”;
- g) Carta de Anuência da Comunidade Indígena autorizando, mediante os critérios estabelecidos, o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado Indígena, somente para o cargo de Professor Nível “A”.

4.7. A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será automaticamente eliminado do certame.

4.8. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados na convalidação dos títulos enviados na segunda etapa da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (**item 5.3.1** ou **item 5.3.2**). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível **Anexos V – Formulário para Entrega de Título Professor Nível “A”** ou **Anexos VI – Formulário para Entrega de Título Professor Nível “B”**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

5.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante o envio dos documentos comprobatórios, conforme **Anexos V – Formulário para Entrega de Título – Professor Nível “A”** ou **Anexos V e VI – Formulário para Entrega de Título – Professor Nível “B”**.

5.3. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

5.3.1. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Professor Nível “A”

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Pontos	Pontuação Máxima
1. Escolaridade	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio com Formação em Magistério.	100 (cem) pontos	100 (cem) pontos
	Comprovante de Conclusão de Ensino Médio. (Art. 38 LC N.578/2010)	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

5.3.1.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação correspondentes a um dos itens do Quadro Referência Para Pontuação.

5.3.1.2. Na ausência de Certificado referente a qualquer um dos cursos do Quadro Referência Para Pontuação, apresentar Declaração de Conclusão de curso.

5.3.2. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Professor Nível “B”

Títulos		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	60 (sessenta) pontos (máximo 1 curso)	60 (sessenta) pontos
		b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, <u>ANEXO IV</u>) à vaga a que concorre. Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO IV) à vaga a que concorre).	40 (quarenta) pontos (Máximo 1 curso)	40 (quarenta) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	20 (vinte) pontos (máximo 1 curso)	20 (vinte) pontos
		Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	15 (quinze) pontos (máximo 1 curso)	15 (quinze) pontos
		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	2,5 (dois e meio) pontos (máximo 2 cursos)	5 (cinco) pontos
Total máximo de pontuação				100 pontos

5.3.2.1. O concorrente ao cargo de **Professor Nível “B”**, para ser considerado aprovado deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito “1” do Quadro Referência Para Pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação).

5.3.2.2. Não serão somados cumulativamente a pontuação referente a titulação de:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga e;

b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim (**Anexo III**) à vaga a que concorre.

5.3.2.3. As pontuações correspondentes ao requisito “2”, do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

5.4. Na ausência do Certificado e ou Diploma, o candidato poderá enviar a Declaração de conclusão de Curso para fins de avaliação de títulos. Para fins de contratação a referida Declaração terá validade de 90 dias. Devendo o candidato, dentro do referido prazo, apresentar o documento definitivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

6.1.1. Cargo Professor Nível “A”

a) Maior pontuação obtida no Comprovante requisito Curso de Nível Médio com Formação em Magistério;

b) Maior pontuação no requisito curso de Ensino Médio.

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6.1.2. Cargo Professor Nível “B”

a) Maior pontuação no requisito Curso de Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação;

b) Maior pontuação no requisito Curso de Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação;

a) Maior pontuação no requisito Curso de Maior pontuação no título de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/habilitação/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos/habilitação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Indígena.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Indígena, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 23h59min (horário local).

8.2. O recurso será interposto exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

8.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.6. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

8.7. As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a)** Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente Processo Seletivo Indígena;
- b)** Ser portador de Declaração de **Autorreconhecimento** para o cargo de **Professor Nível “A” (Anexo IX)**;
- c)** Ser portador de Carta de Anuência da Comunidade Indígena, para o cargo de **Professor Nível “A” (Anexo X)**;
- d)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f)** Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- g) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- h) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- i) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- j) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
- n) Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física;
- o) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos, de acordo com a Lei Complementar n. 779/2014.

10.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar n. 578/2010, na Lei Complementar n. 777/2014 e na Lei Complementar n. 779/2014.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS LOCAIS DE TRABALHO

12.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, respeitando-se o **item 3.3** deste edital, pela Gerência de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, de acordo com as seguintes especificidades:

- a) O **Professor Nível “A”** indígena será lotado na Localidade/Aldeia/Escola para qual foi inscrito;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

b) O Professor Nível “B” indígena e não indígena será lotado na localidade ao qual foi inscrito. No entanto, a lotação na escola deverá ser efetivada de acordo com a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação.

13. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

13.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, conforme dispõe a Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016 que alterada a Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012, representado na tabela a seguir.

13.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

13.1.2. Tabela de Salários:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Professor Nível “A”	40 horas semanais	R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), acrescido de Gratificação para Efetivo Trabalho Docente.
Professor Nível “B”	40 horas semanais	R\$ 3.034,85 (três mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos de Gratificação para Efetivo Trabalho Docente e de Gratificação de Dificil Provimento.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Indígena.

14.2. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto**, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Eletrônico do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC.

15.1.1. A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

15.1.2. O candidato convocado para a contratação deverá enviar via e-mail os seguintes documentos de forma digitalizada – PDF, em arquivo único.

15.2. Documentação a ser enviada para assinatura de Contrato:

- a) Cédula de Identidade ou RI (Carteira de Identidade Indígena);
- b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- d) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de **Professor Nível “B” – Educação Física**;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- f) Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;
- g) Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Título de Eleitor ou declaração de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá **declarar** não ser cadastrado);
- m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- n) Certificado de Reservista ou declaração de isenção emitida pela FUNAI, para candidatos do sexo masculino;
- o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); e para o candidato ao cargo de **Professor Nível “A”** declaração de residência emitida da FUNAI;
- p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (somente para não indígenas);
- r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4;
- x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

15.3. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

15.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não enviar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.2. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.

16.3. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Indígena, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

16.4. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos (**Anexos V e VI**), desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

16.5. Na hipótese de inexistência de candidato Professor Indígena com titulação no Nível Médio Formação Magistério para atuar na educação infantil e do 1º ao 5º ano, para não sofrer descontinuidade da educação indígena, fica o Estado autorizado a contratar, por prazo determinado, indígena que não detenha a qualificação mínima exigida.

16.5.1. A aplicação do item **16.5** dar-se-á apenas nas aldeias onde não existam professores formados em Curso de Nível Médio com Formação em Magistério.

16.6. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.

16.7. Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

16.8. A critério da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO, de forma justificada, o contratado poderá ser remanejado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de pessoal dentro da jurisdição para qual o candidato concorreu à vaga, desde que não exista servidor efetivo para o devido suprimento e ainda não haja candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Indígena para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato, somente para o cargo de **Professor Nível "B"**.

16.9. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado Indígena a Administração Pública Estadual poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.

16.10. Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.

16.11. Para os casos de acúmulo de cargos deve-se observar a necessidade de apresentação de Declaração do órgão empregador, informando o cargo, nível de escolaridade para ingresso, a carga horária contratual e o horário



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

de expediente constando o horário de entrada e o horário de saída. Somente será permitido o acúmulo de cargos previstos por lei, após convalidação por parte de setor competente da Administração Estadual.

16.11.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão adotadas, pela Administração Pública Estadual, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

16.11.2. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa, podendo a Secretaria de Estado da Educação promover a devida substituição.

16.12. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria da Secretaria de Estado da Educação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

17. ANEXOS

- Anexo I – Cronograma Previsto;
- Anexo II – Endereço de e-mail das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE);
- Anexo III – Descrição sumária da atribuição do cargo;
- Anexo IV – Tabelas para definição das áreas do conhecimento e áreas afins;
- Anexo V – Formulário para entrega de Títulos Professor Nível “A”;
- Anexo VI – Formulário para entrega de Títulos Professor Nível “B”;
- Anexo VII – Formulário para Recurso Professor Nível “A”;
- Anexo VIII – Formulário para Recurso Professor Nível “B”;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Autoreconhecimento Professor Nível “A”;
- Anexo X – Modelo de Carta de Anuência da Comunidade Indígena Professor Nível “A”.

Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data/Período
Inscrição	28/9/2021 a 8/10/2021
Resultado Preliminar Inscrições	15/10/2021
Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições	20/10/2021
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições	22/10/2021
Homologação Inscrições	26/10/2021
Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	27/10/2021
Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	28 e 29/10/2021
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	04/11/2021
Resultado Final Avaliação de Títulos	04/11/2021



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO II – ENDEREÇO DE E-MAIL DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE/SEDE	E-MAILS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	crealtafloresta@educ.ro.gov.br	(69) 3641-3838
Cacoal	rencacoal@educ.ro.gov.br	(69) 3441-5428
Cerejeiras	rencerejeiras@educ.ro.gov.br	(69) 3342-2538
Espigão do Oeste	renespigao@educ.ro.gov.br	(69) 3481-2396
Extrema	renextrema@educ.ro.gov.br	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	creguajaramirim@educ.ro.gov.br	(69) 3541-3559
Jaru	renjaru@educ.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	renjiparana@educ.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Ouro Preto do Oeste	renouropreto@educ.ro.gov.br	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	renpimentabueno@educ.ro.gov.br	(69) 3451-2176
Porto Velho	crepvh@educ.ro.gov.br	(69) 3216-1088
São Francisco do Guaporé	rensaofrancisco@educ.ro.gov.br	(69) 3621-2006
Vilhena	crevilhena@educ.ro.gov.br	(69) 3322-3666



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL “A” – INDÍGENA

Descrição Sumária das Atribuições: De acordo com o estabelecido na Lei Complementar 578/2010, é atribuída ao professor indígena à docência em Unidades Escolares Indígenas e atividades que oferecem suporte pedagógico diretos, incluídas a de direção e vice direção escolar, cabendo-lhe ainda o exercício das seguintes funções especiais: Elaborar currículos e programas de ensino específico para as escolas indígenas, com a participação e aprovação da maioria da comunidade; Colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas; Ministar o ensino bilíngue, sendo a língua materna indígena a primeira língua; Identificar processos históricos de perda linguística e sugerir ações com vistas à preservação da língua própria de cada povo; Conduzir um processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade, em conjunto com um profissional da área de linguística; Realizar levantamentos étnico-científicos e sócio geográficos tradicionais e atuais do respectivo povo indígena; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar Indígena; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais e promover ações que aperfeiçoem as relações interpessoais na comunidade escolar; Sendo facultado o exercício das seguintes funções especiais: acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e à comunidade, quando solicitado e/ou necessário; Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; Coordenar e acompanhar os Horários de atividades complementares nas Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos de órgão central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares Indígenas, atendendo às peculiaridades regionais; Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências positivas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares Indígenas; Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupo de alunos, pais, lideranças indígenas e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; e Exercer outras atividades correlatas e afins.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL “B” – INDÍGENA E NÃO INDÍGENA

Descrição Sumária das Atribuições: Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministar os dias letivos e horas - aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO IV – TABELA PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS

ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS		
Componente Curricular com afinidade inerente a sua própria área de conhecimento ou com Afinidade com outras áreas de Conhecimentos.		
AREA	COMPONENTE CURRICULAR	AREAS AFINS
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	Química
	Química	Biologia, Física
	Física	Química, Matemática
MATEMÁTICA	Matemática	Física
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	Arte
	Inglês, Espanhol	Língua Portuguesa
	Educação Física	Ciências
CIÊNCIAS HUMANAS	Ensino Religioso	História
	Pedagogia	Filosofia, Sociologia, Arte, Ensino Religioso, Orientação Educacional, Supervisão Escolar
	História	Sociologia, Filosofia, Geografia
	Geografia	Sociologia, Filosofia, História



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROFESSOR NÍVEL "A"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA Contratação de Professores Autorizada pela Lei Complementar Estadual n. 578/2010.		
CARGO: PROFESSOR NÍVEL "A"		INSCRIÇÃO N. _____
NOME DO CANDIDATO _____		
CPF: _____	R.I. _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
NACIONALIDADE: _____ PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD: () SIM () NÃO		
OPÇÃO DE VAGA LOCALIDADE/ALDEIA/ESCOLA: _____		

ENDEREÇO: <i>(Aldeia)</i>		
Complemento	MUNICÍPIO:	UF:
E-MAIL:		TELEFONE:
GRAU DE ESCOLARIDADE:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO		
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MARQUE COM UM "X"
Documentos a serem apresentados	Declaração do candidato de Autorreconhecimento.	
	Carta de Anuência da Comunidade Indígena.	
Escolaridade	a) Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio com Formação em Magistério.	
	b) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio.	
Local: _____ Data: ____/____/____		
_____ Assinatura do candidato		



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS – PROFESSOR NÍVEL “B”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA			
Contratação de Professores Autorizada pela Lei Complementar Estadual n. 578/2010.			
CARGO: PROFESSOR NÍVEL “B”		INSCRIÇÃO N. _____	
NOME DO CANDIDATO _____			
CPF: _____		RG/RI: _____	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO: _____	
ESTADO CIVIL: _____			
NACIONALIDADE: _____		PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD: () SIM () NÃO	
VAGA/HABILITAÇÃO: _____			
LOCALIDADE/VAGA: _____			
ENDEREÇO: (Rua)		Nº.	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		UF:	TELEFONE:
E-MAIL: _____			
CURSO DE GRADUAÇÃO: _____			
INSTITUIÇÃO:			ANO DE CONCLUSÃO:
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	MARQUE COM UM “X”
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	
	Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	b) Licenciatura de área afim , conforme tabela de cursos de área afim (ANEXO IV) à vaga a que concorre. Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica de área afim, conforme tabela de cursos de área afim, (ANEXO IV) à vaga a que concorre.	
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	
	Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	
		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	
Local: _____		Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do candidato			



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO X – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA – PROFESSOR NÍVEL “A”

Nós, presentes na reunião comunitária da Aldeia _____, situada no município _____, decidimos na reunião realizada no ____/____/_____, considerando a necessidade de profissionais do Magistério Indígena que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e nos respeitam em nossas tradições e cultura, indicamos o indígena _____ para participar do Processo Seletivo Simplificado para a vaga do cargo de **Professor Nível “A”** afim de atender a educação do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

_____, ____/____/_____.
Local/Cidade/Aldeia Data

Liderança 1:

Nome:	
Função:	
Terra Indígena/Aldeia/Aldeia:	
Telefone:	
Assinatura:	

Liderança 2:

Nome:	
Função:	
Terra Indígena/Aldeia/Aldeia:	
Telefone:	
Assinatura:	

Participantes:

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -